



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 46/2021

Define o horário de atendimento a ser prestado na plataforma Balcão Virtual pela Seção Judiciária de Rondônia e pelas Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e pelo Provimento Coger 10126799, de 19/04/2020,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução nº 372, de 12/02/2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação da plataforma de atendimento denominada "Balcão Virtual";

b) a Instrução Normativa Coger 1/2021 (12550454), de 17/03/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, que regulamenta a instalação e uso da plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", no âmbito das Unidades Judiciais do 1º Grau da Justiça Federal da 1ª Região.

c) o previsto nos arts. 4º e 6º da [Resolução nº 345, de 09/10/2020](#), que regulamenta o atendimento ao público pelos servidores e magistrados lotados no "Juízo 100% Digital";

d) a Portaria SJRO-Diref n. 10762366, de 01/08/2020, que dispõe sobre o atendimento ao público externo, de forma remota, por meio de contato telefônico, mensagem instantânea, mensagem eletrônica, chamada de voz ou outro meio eletrônico idôneo, divulgados no portal institucional da Seção Judiciária de Rondônia (<https://portal.trf1.jus.br/sjro/navegacao-auxiliar/links-servicos/atendimento-durante-a-pandemia-covid-19.htm>), inclusive para o protocolo de petições e a prática de atos processuais e administrativos, no horário das 9 às 18 horas, nos dias úteis,

e) que o Balcão Virtual vem somar às demais formas de atendimento à distância já disponibilizadas pela Seção Judiciária de Rondônia, frente às restrições sanitárias advindas com a Pandemia ocasionada pelo Covid-19, não substituindo as mesmas, mas consubstanciando com inegáveis vantagens de reduzir os custos indiretos do processo e os desnecessários deslocamentos físicos às sedes físicas dos fóruns.

f) a necessidade de uniformização dos procedimentos a serem realizados pelas unidades judiciárias e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, inclusive quanto à compatibilização com o horário de atendimento externo;

g) os termos do Despacho SJRO-Selep n. 12600151 e do Despacho SJRO-Diref n. 12615973,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o atendimento online a ser prestado no Balcão Virtual da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena seja realizado em dias úteis, **das 9 às 14 horas**, organizando-o por meio de fila virtual.

Parágrafo único. O Balcão Virtual deverá funcionar sem necessidade de agendamento prévio, ficando a unidade judiciária ou administrativa responsável por organizar escala de atendimento, de modo que sempre tenha ao menos um servidor disponível na sala do Balcão Virtual, para realizar o atendimento.

Art.2º Deverá ser mantido na página eletrônica da seccional link de fácil acesso ao Balcão Virtual, com a expressa menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público externo, no período determinado no art. 1º desta portaria.

Art. 3º As regras de atendimento e demais situações sobre o Balcão Virtual serão orientadas pelo disposto na Instrução Normativa Coger 1/2021 (12550454).

Art.4º O atendimento presencial excepcional e o atendimento remoto por meio de contato telefônico, mensagem instantânea, mensagem eletrônica, chamada de voz ou outro meio eletrônico idôneo permanecerão sendo realizados nos termos da Portaria SJRO-Diref n. 10762366 e sem prejuízo ao regulamentado nesta norma.

Art.5º Esta portaria entra em vigor em **29 de março de 2021**, revogando-se a Portaria SJRO-Diref 44/2021 (12599918).

FLÁVIO FRAGA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 26/03/2021, às 19:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12615192** e o código CRC **14D2D75F**.